

## EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A ESCOLA PÚBLICA DE MÚSICA DA VILA DAS ARTES - 2025.1

O **INSTITUTO CULTURAL IRACEMA - ICI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.637.888/0001-10, com sede nesta capital, à Av. Monsenhor Tabosa, nº 435, Praia de Iracema, Organização Social na forma da Lei nº 8.704/2003 e qualificada pelo Decreto nº 12.846/2011, ambos do Município de Fortaleza, instituição responsável pela gestão da **ESCOLA PÚBLICA DE MÚSICA DA VILA DAS ARTES**, equipamento vinculado à **SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – SECULTFOR**, conforme Contrato de Gestão nº 004/2022, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de seleção de vagas para novos(as) alunos(as) da Escola Pública de Música da Vila das Artes, referente a 2025.1.

### 1. DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, visa o preenchimento de até **90 (noventa)** vagas para os seguintes **Cursos de Formação Básica em Música: Instrumento Musical da família dos Friccionados, Laboratório de Coral Infanto-juvenil e Musicalização Infanto-juvenil da Escola Pública de Música da Vila das Artes**, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural de crianças e adolescentes, na cidade de Fortaleza.

### 2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1 Candidatos(as) com idade mínima de 08 anos e idade máxima de 13 anos, **preferencialmente oriundos da rede pública de ensino formal**, interessados(as) em aprimorar ou iniciar seus estudos em música e **devidamente representados(as) por seus responsáveis legais**.

### 3. COMO SERÃO DISTRIBUÍDAS AS VAGAS?

#### GRUPO A

Participantes com idade mínima de 08 anos e idade máxima de 10 anos (a serem completados até o ato da inscrição), sem experiência musical.

#### GRUPO B

Participantes com idade mínima de 11 anos e idade máxima de 13 anos (a serem completados até o ato da inscrição), sem experiência musical.

3.1 Eventualmente alguma turma ou turno poderá não ser disponibilizado caso o número de inscritos interessados seja insuficiente, conforme avaliação da Escola Pública de Música da Vila das Artes.

3.2 Serão ofertadas até 90 (noventa) vagas, distribuídas nos grupos A e B, obedecendo os horários pré-estabelecidos, na forma apresentada abaixo:

	Faixa etária	Curso	Turma/Nível
<b>GRUPO A</b>	8 a 10 anos de idade, sem experiência musical	<b>Laboratório de Coral Infanto-juvenil e Musicalização Infanto-juvenil</b>	Introdutório
<b>GRUPO B</b>	11 a 13 anos de idade, sem experiência musical	<b>Instrumento Musical da família dos Friccionados (violino ou viola), Laboratório de Coral Infanto-juvenil e Musicalização Infanto-juvenil</b>	Introdutório

VAGAS	GRUPO	CRONOGRAMA DAS AULAS DE PRÁTICA E DISC. COMPLEMENTAR (TEORIA)	
30	A	Musicalização Infanto-juvenil	Quarta-Feira
			9h
		Disc. Complementar Obrigatória: Laboratório de Coral Infanto-juvenil	Quarta-feira
			10h
30	A	Musicalização Infanto-juvenil	Segunda-Feira
			16h
		Disc. Complementar Obrigatória: Laboratório de Coral Infanto-juvenil	Segunda-feira
			15h

30	B	Musicalização Infanto-juvenil	Quarta-Feira
			15h
		Disc. Complementar Obrigatória: Laboratório de Coral Infanto-juvenil	Quarta-feira 14h
		Disc. Prática Obrigatória: Instrumento Musical da Família dos Friccionados (Violino ou Viola)	Segunda-feira 14h (15 VAGAS)
Quarta-feira 16h (15 VAGAS)			

**3.3** Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) em determinada turma ou turno seja inferior ao número de vagas disponíveis, essas vagas poderão ser remanejadas para outras turmas, conforme a avaliação da Escola Pública de Música da Vila das Artes.

#### 4. SOBRE AS INSCRIÇÕES.

4.1 As inscrições terão início em **21 de março de 2025** encerrando às 23h59min do dia **02 de abril de 2025**.

**ATENÇÃO:** no dia **04 de abril de 2025** será divulgada a lista dos (as) candidatos (as) aptos para entrevista. O(a) candidato(a) apto(a) é aquele(a) que apresentou toda documentação exigida no ato de inscrição.

**A divulgação se dará por meio digital no sítio eletrônico e nas redes sociais do Instituto Cultural Iracema e da Vila das Artes.**

4.2 As inscrições serão realizadas pelos representantes legais de forma online ou presencial na Escola Pública de Música da Vila das Artes (Rua Capitão Gustavo, 3552, Joaquim Távora) em horário comercial 8h às 12h e 13h às 17h, no prazo previsto no cronograma, mediante a entrega dos documentos descritos no item 5.1.

**GRUPO A:** Idade mínima de 08 anos e idade máxima de 10 anos, sem experiência musical. Neste nível, você receberá formação nos cursos de Laboratório de Coral Infanto-juvenil e Musicalização Infanto-juvenil.

**ACESSE:** <https://forms.gle/NSqCclTD6y1ESAMJ9>

**GRUPO B:** Idade mínima de 11 anos e idade máxima de 13 anos, sem experiência musical. Neste nível, você receberá formação nos cursos de Instrumento Musical da família dos Friccionados (violino ou viola), Laboratório de Coral Infanto-juvenil e Musicalização Infanto-juvenil.

**ACESSE:** <https://forms.gle/yMAWG2A5ijqymwvj7>

## 5. QUAIS DOCUMENTOS PRECISO ANEXAR?

5.1 Para se inscrever, o responsável pelo(a) o(a) candidato(a) deverá acessar o link correspondente a sua faixa etária e respectivo grupo. Na plataforma será necessário preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – CARÁTER ELIMINATÓRIO:

- a) RG ou Certidão de nascimento do(a) candidato(a);
- b) Comprovante de matrícula em escola de ensino formal;
- c) Laudo médico para crianças e adolescentes com situações de saúde específicas (autismo, síndromes, etc);
- d) Comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais, quando houver.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA INSCRIÇÃO

6.1 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

6.2 Em relação à documentação exigida é estritamente necessário que seja digitalizada e enviada no ato da inscrição no formulário do *google forms*, comprometendo-se o responsável legal do(a) candidato(a) com a veracidade das informações apresentadas.

6.3 O correto preenchimento dos dados solicitados é de exclusiva responsabilidade do responsável legal do(a) candidato(a).

6.4 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste regulamento, de tal modo, o responsável legal do(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6.5 Não serão aceitas inscrições após os horários e períodos definidos neste edital, sob pena de desclassificação.

6.6 O Instituto Cultural Iracema não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos de rede e problemas técnicos, por isso, recomenda-se o envio com antecedência.

6.7 O(a) candidato(a) do grupo B poderá se inscrever somente para um único instrumento. Uma vez feita a inscrição, não poderá alterar a escolha do instrumento.

**6.8 ATENÇÃO:** Em caso de multiplicidade de inscrições em nome de uma mesma pessoa inscrita, será considerada somente a ÚLTIMA inscrição enviada.

## 7. COMO POSSO ACOMPANHAR AS FASES DO EDITAL?

7.1 Depois de efetuada a inscrição *on-line* ou presencial, o(a) responsável legal do(a) candidato(a) deve acompanhar todos os avisos referentes a este processo seletivo pelo site (<https://www.institutoiracema.com>), (<https://www.viladasartesfortaleza.com.br>), redes sociais do Instituto Cultural Iracema e Vila das Artes, especialmente convocações, entrevistas, efetivação de matrícula e agendamento de aulas, entre outros.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 As vagas serão preenchidas mediante análise documental e através de entrevista individual, obedecendo o número de vagas ofertadas por cada grupo e turno.

8.2 Os(as) candidatos(as) inscritos (as) que apresentarem toda documentação válida participarão de uma entrevista, coordenada pela Comissão de Avaliação e **levará em conta os seguintes critérios:**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Interesse/Entusiasmo	0 a 3,0 (zero a três)
<b>Sensibilidade Musical</b> ( <i>Percepção Rítmica e Melódica - Acuidade Auditiva / Afinação</i> )	0 a 7,0 (zero a sete)
<b>Total</b>	<b>0 a 10 (zero a dez)</b>

8.3 As Entrevistas serão realizadas **somente de forma presencial**, no anexo da Escola de Música da Vila das Artes (Rua Capitão Gustavo, 3552, Joaquim Távora, Fortaleza, CE), conforme estabelecido no cronograma.

8.4 No dia e hora da realização da entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar presente ao local da seleção com antecedência de pelo menos 15 (quinze) minutos.

8.5 Aos candidatos(as) serão conferidas notas de 0 a 10 (zero a dez). As vagas serão preenchidas de forma decrescente, de acordo com a classificação.

**8.6 ATENÇÃO:** Em caso de empate, os critérios de desempate serão, nessa sequência de prioridade:

- a) terá prioridade o(a) candidato(a) que estudar em escola pública;
- b) terá prioridade o(a) candidato(a) que apresentar maior idade em documento hábil.
- c) em caso de persistir o empate, será realizado sorteio entre os(as) candidatos(as) empatados(as);

8.7 A não participação/realização da entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.

8.8 É esperado que cada candidato tenha uma pontuação igual ou superior a 50% do total máximo. **Caso a nota atingida seja inferior a 50% este será eliminado do processo seletivo.**

8.9 A Comissão de Seleção será formada pela equipe de professores e colaboradores da Escola Pública de Música da Vila das Artes.

8.10 A Comissão de Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações. A decisão da banca examinadora na avaliação é soberana e inquestionável, dela não cabendo recurso, salvo hipótese prevista no item **10.1**.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os resultados deste processo seletivo serão divulgados nos sites: [institutoiracema.com](http://institutoiracema.com), [viladasartesfortaleza.com.br](http://viladasartesfortaleza.com.br), redes sociais (Instagram) do Instituto Cultural Iracema e Vila das Artes, bem como fixado no painel de comunicação da Escola Pública de Música da Vila das Artes anexo, localizada na Rua Capitão Gustavo, 3552, Joaquim Távora, Fortaleza, CE.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Não caberá recurso quanto ao mérito, sendo a Comissão de Avaliação soberana para deliberar, exceto em caso de violação aos princípios da legalidade, da moralidade ou da impessoalidade, bem como à legislação aplicável ou ao regulamento do ICI.

**10.2 Na hipótese da exceção prevista no item anterior, caberá recurso para a coordenação da Escola Pública de Música da Vila das Artes, constando o fundamento do pedido e a devida justificativa em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, por meio de e-mail a ser enviado para o seguinte endereço: [coord.musica@institutoiracema.com](mailto:coord.musica@institutoiracema.com)**

## 11. DA MATRÍCULA

11.1 O responsável legal pelo candidato(a) selecionado(a), deverá comparecer pessoalmente ao anexo da Escola Pública de Música da Vila das Artes (Rua Capitão Gustavo, 3552, Joaquim Távora, Fortaleza, CE) para assinatura do Termo de

Compromisso, conforme calendário A SER DIVULGADO, apresentando os seguintes documentos:

- a) Ficha de matrícula (disponibilizada na secretaria da Escola de Música)
- c) RG do representante legal (cópia) (pai ou da mãe ou do responsável);
- e) Comprovante de endereço ou declaração de residência (cópia);
- f) Comprovante de matrícula em escola de ensino formal (cópia);
- g) Laudo médico para crianças e adolescentes com situações de saúde específicas (cópia);

**11.3 O NÃO COMPARECIMENTO NA DATA PREVISTA PARA MATRÍCULA SERÁ INTERPRETADO COMO DESISTÊNCIA, perdendo a(o) estudante o direito à matrícula no Curso.**

## **12. DA CERTIFICAÇÃO**

12.1 Será concedida declaração de conclusão para os(as) estudantes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e forem devidamente aprovados(as) nas disciplinas

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO**

13.1 Todos(as) estudantes e seus representantes legais deverão observar os princípios de bom comportamento e disciplina bem como respeito às normas de boa convivência coletiva com qualquer integrante da comunidade escolar, necessários e compatíveis ao desenvolvimento da educação e ensino.

13.2 A Vila das Artes não se responsabilizará pelos pertences trazidos ou esquecidos pelos(as) estudantes no interior do estabelecimento de ensino ou em outros locais em que tenham havido o exercício de atividades extracurriculares, que não fazem parte do trato escolar como, por exemplo, celular, máquinas fotográficas, filmadoras, aparelhos de som, relógios, aparelhos ortodônticos móveis e outros objetos, bem como não se obrigará a ressarcir extravios ou danos ocasionados em quaisquer desses objetos.

13.3 Os responsáveis pelos(as) candidatos(as) assumem, expressamente, a responsabilidade por todos os danos pessoais, materiais e morais eventualmente causados por eles ao patrimônio da Vila das Artes ou de terceiros que de qualquer forma estejam relacionados com este. Nesta hipótese, caberá indenização e/ou reposição dos bens danificados, independentemente das sanções disciplinares cabíveis.

13.4 Os responsáveis pelos(as) estudantes deverão assinar termo de compromisso de participação no curso.

13.5 Fica desde já expressamente autorizado, sem direito a qualquer indenização, a utilização da imagem do(a) estudante em matéria, documentos, arquivos audiovisuais e demais formas de divulgação de interesse da Vila das Artes, do Instituto Cultural Iracema e da Prefeitura Municipal de Fortaleza, desde que não haja fins lucrativos.

13.6 Os responsáveis pelos estudantes reconhecem sua responsabilidade em acompanhar o progresso escolar na escola de ensino formal, além de realizar o acompanhamento do progresso no curso em questão.

13.7 Os responsáveis obrigam-se a comunicar à Vila das Artes qualquer alteração cadastral de contatos e endereço.

13.8 Ficam desde já os(as) estudantes e responsáveis cientes que devem obedecer o regimento interno da Escola Pública de Música da Vila das Artes, além de outras normas determinadas pelo Instituto Cultural Iracema – ICI.

13.9 Eventuais descumprimentos das obrigações previstas neste edital ou no Termo de Compromisso poderão ensejar aplicação de penalidades, como advertência, suspensão ou desligamento, a depender da gravidade do caso.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas através do e-mail: [coord.musica@institutoiracema.com](mailto:coord.musica@institutoiracema.com)

14.2 Caso a quantidade de pessoas aprovadas seja superior à quantidade de vagas disponíveis, as pessoas excedentes ficarão em lista de espera, obedecendo à ordem de classificação, e poderão ser chamadas caso ocorram evasões ou desistências nos meses subsequentes, a critério da instituição.

**14.3 É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato(a) acompanhar, as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados – referentes a este processo seletivo.**

14.4 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o representante legal do(a) candidato(a) sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

14.5 O Instituto Cultural Iracema/Vila das Artes não se responsabiliza por adiamento ou cancelamento dos eventos citados neste Edital, podendo este prorrogar ou cancelar o processo quando decorrente de força maior, caso fortuito ou por fato superveniente imprevisível, desde que devidamente justificado.

14.6 O cronograma de aulas pode ser alterado conforme determinação da Coordenação da Escola Pública de Música da Vila das Artes.

## **15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

- Período de Inscrições: **21/03/2025 a 02/04/2025;**
- Divulgação das inscrições deferidas: **04/04/2025;**
- Prazo Recursal da fase documental: **07/04/2025 e 08/04/2025**
- Divulgação da relação nominal dos(as) candidatos(as) com dia e horário para realização de entrevistas/testes: **09/04/2025;**
- Período de entrevistas/testes: **10/04/2025 a 11/04/2025;**
- Divulgação Resultado Preliminar: **14/04/2025;**
- Prazo Recursal: **15/04/2025 e 16/04/2025;**
- Divulgação Resultado Final: **23/04/2025;**
- Período de Matrícula: **24/04/2025 e 25/04/2025;**
- Início das aulas: **28/04/2025.**

16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, pela Diretoria do Instituto Cultural Iracema e da Vila das Artes.

Fortaleza, 21 de março de 2025.

---

**João Wilson Damasceno**

Diretor Presidente do Instituto Cultural Iracema - ICI

---

Jurídico ICI

---

**Samara do Nascimento Garcia**

Direção do Complexo Cultural Vila das Artes

---

Coordenação da Escola Pública de Música da Vila das Artes